



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica e respectiva qualificação, inscrita no CPNJ nº 13.626.908/0001-57, com sede à Praça Clodoaldo Campos, 26 - Centro, CEP 44.150-000, Santa Bárbara/ BA, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 024 de 23 de janeiro de 2024, publicada no Diário oficial do Município de SANTA BÁRBARA/BA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, considerando o interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DE MAPAS, ORTOFOTOMOSAICOS, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, MAPEAMENTO URBANO BÁSICO E DIVERSAS OUTRAS ATIVIDADES ESPECIALIZADAS PARA ASSESSORAMENTO DO PLANEJAMENTO DE OBRAS E PROJETOS NO MUNICÍPIO**. Torna Público a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, e o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do **EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.pmsb2024@gmail.com, até as 12:00hs o dia 17/09/2024. **EDITAL DISPONIVEL NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, SITE: [HTTPS://WWW.SANTABARBARA.BA.GOV.BR](https://www.santabarbara.ba.gov.br) E NO PORTAL PNCP.**

Santa Bárbara – Bahia, 12 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE BRITO
Agente de Contratação
DECRETO 024/2024



**PROCESSO Nº. 069/2024 - DISPENSA ELETRONICA Nº. 010/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, com sede na Praça Clodoaldo Campos, nº 26 - Centro, Santa Bárbara/Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 13.626.908/001-57**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 17/09/2024, ÀS 12:00 HORAS via e-mail: licitacao.pmsb2024@gmail.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao.pmsb2024@gmail.com - **EDITAL DISPONIVEL NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, SITE:**
[HTTPS://WWW.SANTABARBARA.BA.GOV.BR](https://www.santabarbara.ba.gov.br) E NO PORTAL PNCP.

1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DE MAPAS, ORTOFOTOMOSAICOS, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, MAPEAMENTO URBANO BÁSICO E DIVERSAS OUTRAS ATIVIDADES ESPECIALIZADAS PARA ASSESSORAMENTO DO PLANEJAMENTO DE OBRAS E PROJETOS NO MUNICÍPIO**. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- d) ANEXO IV - . MODELO DE PROPOSTA
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento despesa:	Fonte
05.05 – SEAFI	2.004	33.90.39.00	1500

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 116.666,64 (Cento E Dezesesseis Mil Seiscentos E Sessenta E Seis Reais E Sessenta E Quatro Centavos)**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



- a) A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.pmsb2024@gmail.com fazendo referência a **DISPENSA**.
- b) Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/09/2024 às 12h00min**.
- c) O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- d) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- e) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- f) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

5. HABILITAÇÃO:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação dos sócios.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- c. Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação.
- d. Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento;
- e. Para atender ao item imagem, no que se refere a parte aeroespacial, a empresa deverá apresentar comprovante de estar devidamente inscrita no Ministério da Defesa, na Categoria A, afim de atender o que determina o inciso I, do artigo 6º do Decreto 2.278 de 17 de julho de 1997 e artigos 8º, 10 e 1 da Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018.

6. DO PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b) Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Contratante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Contratante, e conter o número do empenho correspondente.
- c) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- d) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



- i) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- j) O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- k) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- l)

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b) O ente licitante deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c) A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santa Bárbara – Ba, 11 De setembro De 2024

DANILO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/BA

(Processo Administrativo PAC nº 069/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados e especializados de topografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento para a elaboração de mapas, ortofotomosaicos, levantamentos planialtimétricos, mapeamento urbano básico e diversas outras atividades especializadas para assessoramento do planejamento de obras e projetos no Município de Santa Bárbara/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados e especializados de topografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento para a elaboração de mapas, ortofotomosaicos, levantamentos planialtimétricos, mapeamento urbano básico e diversas outras atividades especializadas para assessoramento do planejamento de obras e projetos no Município.	Mensal	12	R\$ 9.722,22	R\$ 116.666,64
TOTAL ESTIMADO GLOBAL (CENTO E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)				R\$ 116.666,64	

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Santa Bárbara/BA tem enfrentado desafios significativos na área de planejamento e execução de obras e projetos de infraestrutura, urbanismo e desenvolvimento territorial. A precisão e eficiência nesses processos são cruciais para atender às demandas da população e promover um desenvolvimento urbano sustentável e alinhado às melhores práticas de gestão pública.

2.2. Um dos principais problemas enfrentados pelo município é a ausência de uma base cartográfica atualizada e de levantamentos topográficos precisos, o que compromete a qualidade dos projetos de engenharia e a execução das obras públicas. Esses serviços são essenciais para a elaboração de mapas, ortofotomosaicos, levantamentos planialtimétricos, mapeamento urbano básico e diversas outras atividades especializadas, fundamentais para o planejamento estratégico do município.

2.3. Além disso, o organograma da Prefeitura de Santa Bárbara/BA não contempla a função de topógrafo, o que limita ainda mais a capacidade técnica do município para realizar esses levantamentos internamente. A falta dessa especialidade dentro do quadro de servidores municipais cria uma lacuna que impede a



administração de realizar levantamentos topográficos e geoespaciais com a precisão e frequência necessárias para embasar as decisões de planejamento e execução de obras.

2.4. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa de engenharia especializada torna-se urgente e necessária. Essa empresa será responsável por prestar serviços continuados e especializados de topografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento. Com isso, será possível atender às necessidades de elaboração de mapas precisos, realizar levantamentos planialtimétricos detalhados e fornecer o suporte técnico necessário para a execução de projetos de infraestrutura e urbanismo.

2.5. A contratação não só suprirá a lacuna técnica existente devido à ausência de topógrafos no quadro municipal, mas também permitirá que o município tenha acesso a dados geoespaciais atualizados e confiáveis, essenciais para o planejamento eficiente e seguro das obras públicas. Esses serviços especializados contribuirão para a melhoria da qualidade dos projetos, garantirão maior precisão nas obras executadas e promoverão o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável de Santa Bárbara/BA.

2.6. Portanto, a contratação de uma empresa de engenharia especializada não é apenas uma solução para suprir a falta de uma função essencial no organograma do município, mas também uma medida estratégica para garantir que as intervenções urbanas e os projetos de infraestrutura sejam realizados com a qualidade, eficiência e responsabilidade que a população de Santa Bárbara/BA merece.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Será feita DISPENSA na modalidade ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO.

3.1.1. O artigo 75, inciso I, disciplina que é dispensável a licitação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia, como é o caso do objeto em estudo.

3.1.1.1. O valor atualizado conforme o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 é R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

3.2. A empresa contratada deve ficar à disposição do Departamento de Planejamento (Deplan) para a realização das demandas que surgirem.

3.3. Será pago um valor fixo por mês para a execução dos serviços.

3.4. **Dentre as diversas atividades que serão executadas pela empresa contratada**, destaca-se a elaboração de Mapeamento Urbano Básico (MUB) com geração de ortofotomosaico georreferenciado decorrente de mapeamento aerofotogramétrico, vetorização das parcelas territoriais e unidades imobiliárias em camadas no formato “shapefile” ou “geopackage”, garantindo todas as informações necessárias para alimentação do banco de dados geográfico do Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) de utilização por esta prefeitura, no perímetro urbano do Município de Santa Bárbara/BA.

3.5. O objetivo principal das camadas cartográficas é sua correlação com o código de cadastro do sistema tributário para fins de importação no banco de dados e apresentação no Sistema de Informações geográficas (SIG).

PRODUTO 01 - ORTOFOTOS: Abrangência da área consolidada como perímetro urbano

3.6. Ortofotos que abranjam a área urbana consolidada, dentro do perímetro urbano, para a vetorização dos elementos urbanos (perímetro urbano, zonas, setores, bairros, quadras, lotes, ruas, edificações e zoneamento urbano) em formato ECW.

3.7. A ortofoto deve ser corrigida geometricamente de modo que a escala seja uniforme: a foto ou imagem siga a projeção UTM SIRGAS 2000 (EPSG: 31982) e os elementos vetorizados sobre essa sejam georreferenciados e possuam escala adequada. A resolução deve ser de 10 cm ou menos.

**PRODUTO 02 - MAPA URBANO BÁSICO: vetorização e atualização da base cartográfica**

3.8. A partir da ortofoto da área urbana do município, que será disponibilizada pela prefeitura, a contratada deverá vetorizar e geocodificar em camadas as informações geográficas referentes ao MUB – Mapa Urbano Básico: Perímetro Urbano da Sede e de Distritos, Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Zonas, Setores, Bairros, Quadras, Lotes, Edificações e Eixos de Logradouro. Os elementos vetorizados (camadas) devem possuir as seguintes características:

3.8.1. PERÍMETRO URBANO DA SEDE E DISTRITOS

3.8.1.1. Devem ser representados na camada “PERÍMETRO”, através de geometria do tipo polígono.

3.8.1.2. Quando o município possuir distritos urbanos, deverá estar presente nesta camada com o respectivo nome.

3.8.1.3. Cada registro na camada deverá ser preenchido com o “nome” e o “código de cadastrado” no sistema tributário utilizado pela prefeitura.

3.8.1.4. Todos os demais desenhos de mapas internos a área urbana, como por exemplo: o mapa de zoneamentos, zonas, setores, bairros, quadras, lotes, edificações e eixos de logradouro devem respeitar a geometria do limite do urbano e devem estar amarrados entre si ponto a ponto nas suas extremidades.

3.8.2. ZONEAMENTOS

3.8.2.1. Devem ser representados na camada “ZONEAMENTOS”, através de geometria do tipo polígono.

3.8.2.2. A camada deverá ser desenhada conforme orientação do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do município.

3.8.2.3. Cada zoneamento deverá possuir como atributo preenchido o “nome” e “sigla”.

3.8.2.4. Todos os zoneamentos devem estar amarrados ponto a ponto entre si e nas suas extremidades, quando houver.

3.8.2.5. A CONTRATADA deverá transcrever através de tabelas e o mapa urbano as informações técnicas relacionadas às leis municipais do uso e ocupação do solo, zoneamento e parcelamento do solo, entre outras, de tal forma que seja possível carregar, visualizar e pesquisar no CigaGEO as unidades geográficas representativas e as informações tabulares vinculadas e emitir atestados, notificações e outros documentos públicos relacionados à fiscalização de posturas imobiliárias e mobiliárias, como as consultas de viabilidade de funcionamento, parcelamento do solo e construção de imóvel.

3.8.3. ZONAS

3.8.3.1. Devem ser representados na camada “ZONAS”, através de geometria do tipo polígono.

3.8.3.2. Proceder com a geração e adequação da base de dados de zonas com o preenchimento do “número da zona”, conforme divisão do município para efeitos de cadastros de inscrições imobiliárias.

3.8.3.3. Todas as zonas devem estar amarradas ponto a ponto entre si e nas suas extremidades, quando houver.

3.8.4. SETORES

3.8.4.1. Devem ser representados na camada “SETORES”, através de geometria do tipo polígono.

3.8.4.2. Proceder com a geração e adequação da base de dados de setores com o preenchimento do “número do setor”, conforme divisão do município para efeitos de cadastros de inscrições imobiliárias.



3.8.4.3. Todos os setores devem estar amarrados ponto a ponto entre si e nas suas extremidades, quando houver.

3.8.5. **BAIRROS**

3.8.5.1. Devem ser representados na camada “BAIRROS”, através de geometria do tipo polígono.

3.8.5.2. Proceder com a geração e adequação da base de dados de bairros com o preenchimento do “código do bairro” e “nome do bairro”, conforme constante no sistema tributário utilizado pela prefeitura.

3.8.5.3. Todos os bairros devem estar amarrados ponto a ponto entre si e nas suas extremidades, quando houver.

3.8.6. **QUADRAS**

3.8.6.1. Devem ser representadas na camada “QUADRAS”, através de geometria do tipo polígono.

3.8.6.2. Proceder com a geração e adequação da base de dados de quadras com o preenchimento do “número da quadra”, equivalente ao referido preenchimento na inscrição imobiliária dos lotes existentes na quadra.

3.8.7. **LOTES:**

3.8.7.1. Devem ser representados na camada “LOTES”, através de geometria do tipo polígono.

3.8.7.2. Todos os lotes deverão respeitar os limites das quadras e os mesmos devem estar amarrados ponto a ponto com as quadras.

3.8.7.3. Os lotes deverão ser vetorizados obedecendo muros e cercas, quando observados nas ortofotos, e quando não, utilizando informações das plantas de quadra retificadas e dados tabulares do cadastro imobiliário e codificados de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário municipal.

3.8.7.4. O lote georreferenciado, se já cadastrado no sistema tributário, deverá conter o preenchimento mínimo dos seguintes atributos: “código de cadastro” (identificador de chave primária no cadastro no sistema tributário) e “número da inscrição imobiliária”.

3.8.7.5. O lote georreferenciado, se não cadastrado no sistema tributário, deverá possuir preenchido um atributo que os diferencie dos demais para que seja objeto de atualização cadastral pela contratada e prefeitura, e posterior inclusão do lote no sistema tributário e conseqüentemente no SIG.

3.8.7.6. É importante ressaltar que o código de cadastro e a inscrição imobiliária serão utilizados para a correlação do desenho geométrico do lote com as informações cadastrais existentes no sistema tributário utilizado pela prefeitura e carregados no sistema SIG.

3.8.7.7. Demais informações pertinentes ao lote, deverão ser informadas e entregues em arquivos textos formatados em planilha tabular para que possam ser inseridos no referido cadastro no sistema tributário utilizado pela prefeitura, tais como: código de cadastro, inscrição imobiliária, nome do item do BCI (boletim de cadastro de lote) topografia, pedologia, muro, passeio, dentre outros.

3.8.8. **EDIFICAÇÕES**

3.8.8.1. Devem ser representadas na camada “EDIFICAÇÕES” através de geometria do tipo polígono.

3.8.8.2. Todas as geometrias de edificações devem estar contidas dentro de seus respectivos lotes e amarradas entre si ponto a ponto nas suas confrontações.

3.8.8.3. A(s) unidade(s) imobiliária(s) da edificação georreferenciada, se já cadastrada no sistema tributário, deverá conter o preenchimento mínimo dos seguintes atributos: “código de cadastro” (identificador de chave primária no cadastro no sistema tributário), “número da inscrição imobiliária”, “área da unidade imobiliária”.



3.8.8.4. A(s) unidade(s) imobiliária(s) da edificação georreferenciada, se não cadastrada no sistema tributário, deverá possuir preenchido um atributo que os diferencie das demais para que seja objeto de atualização cadastral pela contratada e prefeitura, e posterior inclusão da unidade no sistema tributário da prefeitura e conseqüentemente no SIG.

3.8.8.5. Quando houver mais de uma edificação dentro de um mesmo lote a representação geométrica de cada uma deverá estar preenchida com a sua respectiva identificação (código de cadastro e inscrição imobiliária) para correlação entre o georreferenciamento e sistema tributário utilizado pela prefeitura.

3.8.8.6. No caso de unidades imobiliárias múltiplas em uma mesma representação geométrica, a contratada deverá indicar os referidos códigos de cadastros de cada uma das unidades pertencentes aquela edificação. Não deverão ser entregues polígonos de edificações sobrepostas. Todas as demais informações pertinentes as unidades imobiliárias, deverão ser informadas e entregues em arquivos textos formatados em planilha tabular para que possam ser inseridos no referido cadastro no sistema tributário utilizado pela prefeitura, tais como: código de cadastro, inscrição imobiliária, nome do item do BCI (boletim de cadastro de lote). Exemplos: paredes, piso, estrutura, pavimentos, vedação, cobertura, dentre outros.

3.8.9. EIXOS DE LOGRADOUROS

3.8.9.1. Devem ser representados na camada “LOGRADOUROS”, através de geometria do tipo linha.

3.8.9.2. Proceder com a geração e adequação da base de dados de logradouros municipal, analisando todas as inconsistências do banco de dados de nome e codificações existentes. Deverá estar de acordo com a base de logradouros cadastrada no sistema tributário da prefeitura.

3.8.9.3. Todos os desenhos de eixos de logradouros devem respeitar os limites das quadras e do limite do município.

3.8.9.4. Cada trecho do eixo de logradouro deverá conter o preenchimento mínimo dos seguintes atributos: “nome do logradouro”, “código do logradouro”, “código da seção do lado direito” e “código da seção do lado esquerdo” do eixo de logradouro, conforme constante no sistema tributário utilizado pela prefeitura.

3.8.9.5. Vale ressaltar que os códigos das seções, direita e esquerda, representam os lados(testadas) no qual os lotes são devidamente cadastrados. Casos em que a contratada que existem divergências entre códigos de seções em um mesmo trecho do eixo de logradouro, deverá informar a prefeitura para que realize as devidas correções no sistema tributário.

PRODUTO 03: Atualização Cadastral e Edificações

3.9. As áreas das construções serão aferidas através de ortofoto, e serão comparadas quando houver, com as áreas edificadas constantes do cadastro imobiliário, podendo ser adotada a área do cadastro ou do projeto de construção aprovado quando a diferença for de até 15% (quinze por cento). As áreas dos terrenos serão aquelas constantes do cadastro ou do título de propriedade, salvo quando não houver ou quando a imagem for a mais correta e não causar divergência de ordem técnica ou jurídica.

3.10. A atualização cadastral das unidades imobiliárias deverá possuir atributos referente a área cadastral constante no sistema tributário, e área cadastral obtida por meio de levantamento.

3.11. A análise da tabulação de dados deve resultar num relatório de divergências percentuais de áreas construídas, que será utilizado para gerar a carta de notificação do imóvel.

3.12. Os dados deverão ser entregues no formato SHP (shapefile) ou GPKG (GeoPackage), com o preenchimento de campos de atributos com as respectivas informações necessárias em cada detalhamento de camada vetorial, em conformidade com o sistema tributário, para uso na ferramenta.



3.13. Carta de Notificação: A carta de Notificação deverá contar os dados cadastrais da unidade assim como os dados que divergem nas medidas, informando os procedimentos a serem adotados pelo proprietário como apresentação do projeto da edificação, habite-se; que possibilite a conferência de dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em serviços afins ao objeto pleiteado.
- 4.2. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- 4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 4.4. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de serviços.
- 4.5. O domínio da técnica para execução dos itens de maior relevância é fundamental para a boa execução do objeto proposto.
- 4.6. Quanto à qualificação da empresa vencedora do certame, a mesma deve ser reputação idônea, possuindo toda documentação comprobatória de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, além de deter atividade pertinente e compatível com o objeto do procedimento licitatório, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

Prazo de execução dos serviços

- 4.7. Os serviços iniciarão a partir da assinatura do contrato.
- 4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Da vigência do contrato

- 4.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 4.10. O objeto a ser licitado, pelas suas características, possui natureza continuada, podendo, contudo, haver prorrogação por igual período, para além da vigência comum de doze meses, conforme previsão legal da Lei n.º 14.133/21.

Da justificativa acerca da natureza continuada do objeto

4.11. De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, os serviços continuados são definidos em seu art. 6º, inc. XV. Vejamos o texto da lei:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

{...}

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

4.12. Nesse sentido, os serviços contínuos, in casu, conforme disciplina o inciso XV, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente, contínua e prolongada, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do



patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.13. Nesse sentido, a justificativa da continuidade desses serviços se deve a alguns aspectos:

4.13.1. Os serviços em questão são essenciais para o planejamento e execução das obras públicas do município, envolvendo atividades como a elaboração de mapas, ortofotomosaicos, levantamentos planialtimétricos e mapeamento urbano básico. Essas atividades não são de caráter temporário ou pontual; ao contrário, elas são demandadas continuamente ao longo do tempo para garantir a precisão e atualização dos dados geoespaciais que embasam os projetos de infraestrutura e desenvolvimento urbano.

4.13.2. A necessidade de realização desses serviços se estende por vários exercícios financeiros, sendo fundamental para o planejamento e execução de projetos em diferentes etapas de desenvolvimento. A atualização constante dos dados topográficos e geoespaciais é crucial para a continuidade dos processos de licitação, projeto, execução e fiscalização das obras públicas ao longo dos anos, o que justifica a contratação desses serviços de forma continuada.

4.13.3. Os serviços de topografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento são indispensáveis para as atividades finalísticas do órgão responsável pelo planejamento urbano e pela execução de obras públicas no município. A disponibilidade contínua desses serviços garante que as licitações e os projetos de obras sejam realizados com base em dados precisos e atualizados, assegurando a qualidade e a eficiência dos empreendimentos públicos.

4.13.4. A interrupção dos serviços contratados comprometeria gravemente a qualidade das licitações de obras do município, pois os dados topográficos e geoespaciais são essenciais para a elaboração dos projetos básicos e executivos que compõem o escopo das licitações. Sem a continuidade desses serviços, há um risco significativo de erros e imprecisões nos projetos, o que pode resultar em atrasos, aumento de custos e até mesmo em obras mal executadas, prejudicando o interesse público e a eficiência da gestão municipal.

4.14. Diante desses fatores, conclui-se que a caracterização dos serviços de topografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento como de natureza continuada é plenamente justificada. Tal caracterização assegura que o município de Santa Bárbara/BA possa contratar e manter esses serviços essenciais de forma contínua e prolongada, garantindo a qualidade das licitações e a execução eficiente das obras públicas, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4.15. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

- O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Mesmo a possibilidade de prorrogações sucessivas por um prazo máximo decenal, optou-se por manter o prazo máximo de 05 (cinco) anos, em virtude de entender que um prazo de dez anos é muito longo para o objeto em estudo, e por entender que após dez anos, a realidade atual do município não é mais representativa pelas futuras necessidades.
 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.16. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

4.17. Os licitantes deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido na legislação vigente.

Habilitação Jurídica

4.18. Será exigida a apresentação de documentação comprobatória da constituição jurídica da empresa, conforme determinado pela legislação aplicável, tais como o contrato social, registro comercial, ou outro documento equivalente.

Qualificação Técnica

4.19. Os licitantes deverão comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, demonstrando a aptidão para a execução do objeto em estudo.

Do reajustamento

4.20. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.20.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.20.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.20.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

4.20.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, com o valor do reajuste sendo calculado com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

4.20.3.2. O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

4.20.3.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto em edital e seus anexos.

4.21. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. A empresa contratada deve ficar à disposição do Departamento de Planejamento (Deplan) do Município.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A empresa vencedora obriga-se, ainda a:

- a) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na prestação dos serviços ou em conexão com eles.
- b) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/BA.
- d) Para execução dos serviços, a empresa a ser contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material e equipamento necessário para desenvolver as atividades;
- e) A condução dos profissionais e dos respectivos materiais de trabalho deverá ser por conta da contratada, mesmo o deslocamento ocorrendo em comunidades na zona rural do município.
- f) Não será fornecido alimentação, lanche, água etc. aos profissionais prestadores de serviços, salvo em situação excepcional, com prévia autorização e, de acordo, com a secretaria demandante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. As fiscalizações técnica e administrativa serão exercidas por uma única pessoa, designada como fiscal de contratos da Secretaria de Administração e Finanças.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo,

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cédula de identidade e comprovante de residência do(s) responsável(is).

8.4. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

8.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 8.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.7. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.10. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação direta por dispensa;
- 8.16. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.19. Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Qualificação Técnica

- 8.20. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão;
- 8.20.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) na entidade profissional competente (CREA) em plena validade.
- 8.20.2. Atestado de capacitação técnica da empresa correlacionados as atividades destacadas neste item com sua devida CAT - Certidão de Acervo Técnico, constando experiência nos itens abaixo:
- 8.20.2.1. Geração de Ortofotos gsd 10 cm;
- 8.20.2.2. Mapeamento móvel terrestre;



8.20.3. Relação explícita de equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, composta por no mínimo:

8.20.3.1. Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa N° 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA, com experiência comprovada e com apresentação de atestado de capacitação técnica correlacionados as atividades deste objeto com sua devida CAT – Certidão de Acervo Técnico;

8.20.4. Registro do Drone no sistema (SARPAS) administrado pelo DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

8.20.5. Registro do piloto no sistema (SARPAS) administrado pelo DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo;

8.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Será desclassificado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 54.839,40 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais, e quarenta centavos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
05.05 – SEAFI	2.004	33.90.39.00	1500



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Bárbara, BA, 12 de setembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração

MARISTON CLEBER RAMOS DE LIMA

Mat.: 563

Planejamento: Secretaria de Administração e Finanças

Responsáveis pela aprovação do termo de referência

DANILO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Aprovo o presente termo de referência



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº _____ / _____

Dispensa de Licitação Nº _____ / _____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF
_____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº _____ / _____

Dispensa de Licitação Nº _____ / _____

(NOME DA EMPRESA) _____,

CNPJ/MF N.º _____,

(ENDEREÇO

COMPLETO) _____, neste ato representada pelo

seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF

_____, RG _____, endereço _____,

por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DE MAPAS, ORTOFOTOMOSAICOS, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, MAPEAMENTO URBANO BÁSICO E DIVERSAS OUTRAS ATIVIDADES ESPECIALIZADAS PARA ASSESSORAMENTO DO PLANEJAMENTO DE OBRAS E PROJETOS NO MUNICÍPIO.	Mensal	12		
TOTAL:					

Valor total global: R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO V

Termo de Contrato de Prestação e Serviços, entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA** – BA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.626.908/0001-57**, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Edifrancio de Jesus Oliveira, inscrito no CPF nº 865.543.445-00, RG: 07.535.762-36, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº xxxxxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **XXXXX**, Dispensa nº. **XXXXXXX**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DE MAPAS, ORTOFOTOMOSAICOS, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, MAPEAMENTO URBANO BÁSICO E DIVERSAS OUTRAS ATIVIDADES ESPECIALIZADAS PARA ASSESSORAMENTO DO PLANEJAMENTO DE OBRAS E PROJETOS NO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) Meses .

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que



deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Administração e Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Rtafael Jambeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 13.195.862/0001-69

3.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i) Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE u e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- m) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- n) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam



- p) ou venham a incidir na execução do contrato;
- q) Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- s) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADES	PROJETOS	ELEMENTOS	FONTE
05.05–SEAFI	2.004 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos - SEAFI	33.90.39.00	1500

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à CONTRATANTE, o(a) Sr.(a), Mônica da Silva Nogueira Rebouças, MAT 31.651, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,
- c) não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Bárbara – Ba, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
Edifrancio de Jesus Oliveira
CONTRATANTE

CONTRATADO REPRESENTANTE – DXXXXXXX

Testemunhas: